



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

Ofício GP/L nº 427/2016

Processo nº 687-9/2011

Jundiaí, 20 de dezembro de 2016.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Estamos encaminhando a essa Egrégia Edilidade os esclarecimentos julgados oportunos relativamente ao **Projeto de Lei nº 12.145/2016**, que autoriza a Fundação Municipal de Ação Social - FUMAS a conceder “Auxílio-Moradia” às famílias em situação habitacional de emergência e aos jovens em situação de desacolhimento institucional e revoga a Lei 8.122/13, notadamente em função do apontamento efetuado pela il. Diretoria Financeira dessa Edilidade, objeto do Of. PR/DL 670/2016.

Nesse sentido, consignamos que a alteração da denominação do Programa de Auxílio Aluguel para Auxílio Moradia, por intermédio de Lei a ser editada posteriormente à aprovação do Orçamento para o exercício de 2017, não tem o condão de impedir a execução orçamentária da despesa no ano vindouro, tendo em vista que atende idênticos objetivos colimados na Lei nº 8.122/13, a ser revogada e se enquadra na mesma classificação orçamentária especificada no art. 12 da propositura.

Nesta oportunidade, registramos, por relevante, que acompanha o presente a manifestação do órgão técnico competente da Fundação Municipal de Ação Social.

Ao ensejo renovamos a V. Ex^a., os nossos protestos de estima e consideração.


PEDRO BIGARDI
Prefeito Municipal

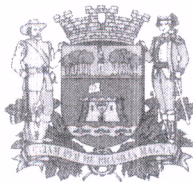
Ao

Exmo. Sr.

Vereador **MARCELO ROBERTO GASTALDO**

Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

NESTA



Proc. 687-9/2011

SMF/DPEO – DIPO
Em 20.12.2016

Senhora Diretora:

O presente protocolado trata de Projeto de Lei (fls. 390-399) com vistas aos seguintes objetivos:

1. Prorrogação do prazo de vigência do benefício do AUXÍLIO-ALUGUEL disciplinado na Lei nº. 8122, de 19/12/2013, cujo prazo expira em 17/01/2017;
2. Alteração da denominação de AUXÍLIO-ALUGUEL para AUXÍLIO MORADIA;
3. Inclusão, como beneficiários, de menores acolhidos institucionalmente que alcançam a maioridade.

Face à observação colocada pela Diretoria Financeira da Câmara Municipal, em relação à AÇÃO onde se alocou a despesa, levamos a efeito nova verificação da dotação que dá suporte aos gastos no exercício vindouro e constatamos que o correto é a ação 8545, conforme, aliás, ao que já houveramos apostado no campo adequado da Análise de Impacto que, como de praxe, se encaminha ao Poder Legislativo.

Anexamos a Análise de Impacto com a data atualizada para encaminhamento à Secretaria Municipal de Relações Institucionais para os passos subsequentes.

João Carlos de Almeida
Analista Fazendário
SMF/ DPEO

SMF/DPEO

De acordo. Encaminhar à SMRI.

Maria Luisa Denadai
Diretora Departamento de Planejamento
e Execução Orçamentária



FUMAS / DAF

Em 19 de dezembro de 2016

Ref. Processo PMJ nº. 687-9/2011

À SUPERINTENDÊNCIA

Em atendimento ao solicitado pela Câmara Municipal de Jundiaí, informamos que tal ação já consta da peça orçamentária para o exercício de 2017, devidamente registrada na rubrica 54.01.08.244.0171.8545.3.3.90.48.00 – PROGRAMA DE REMOÇÃO TEMPORÁRIA (AUXÍLIO-ALUGUEL) com previsão de R\$ 3.060.000,00, considerando que se trata de PROGRAMA EXISTENTE, atualmente denominado AUXÍLIO-ALUGUEL, no qual há necessidade de alteração da Lei 8.122/13 para continuidade do benefício às famílias contempladas, uma vez que a referida autoriza o benefício apenas até janeiro/2017 (36 meses a contar de janeiro de 2014, conforme art. 11 da Lei 8122/13);

Dessa forma solicitamos a aprovação em caráter de urgência, a fim de não prejudicar o pagamento do benefício às famílias contempladas no início de 2017;

Segue para continuidade.

GILBERTO ÂNGELO BEGIATO
Diretor Administrativo e Financeiro